



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

1

Terça-feira • 18 de Junho de 2019 • Ano • Nº 4041

Esta edição encontra-se no site: www.salinasdamargarida.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida publica:

- **Decisão Tomada de Preços Nº 012/2019 Processo Administrativo Nº 0200/2019** - Objeto: Contratação de empresa para a execução de Reforma e Ampliação da Escola Nossa Senhora da Conceição, no Distrito de Conceição de Salinas, pertencente a Rede Municipal de Ensino Fundamental, no Município de Salinas da Margarida.
- **Homologação Processo Administrativo Nº 0182/2019 Pregão Eletrônico Nº 021/2019 SRP** - Objeto: Aquisição de caixa térmica para atender aos beneficiários do Programa de Garantia Alimentar – PGA para armazenamento adequado dos pescados/mariscos Município de Salinas da Margarida – BA.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Licitações



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0200/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de Reforma e Ampliação da Escola Nossa Senhora da Conceição, no Distrito de Conceição de Salinas, pertencente a Rede Municipal de Ensino Fundamental, no Município de Salinas da Margarida, conforme condições, especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

INTERESSADOS: G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI; LOCAÇÃO DE MAQUINAS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTA EIRELI; J QUEROZ CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI; PRISMA CONSTRUTORA EIRELI – ME; BELLAS CONSTRUÇÕES LTDA – ME; ARMATEC CONSTRUÇÕES EIRELI e TCHERBEDO – TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI.

DECISÃO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, a vista dos documentos apresentados, ata do certame e parecer técnico do engenheiro municipal, Sr. Kauê Pereira Cardoso, constantes nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, **DECIDE:**

- a) Sobre o questionamento em ata realizado pelo representante da empresa **ARMATEC CONSTRUÇÕES EIRELI**, sobre “o balanço patrimonial apresentado pela empresa **J QUEROZ CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI**, vez que não consta a data de autenticação do mesmo e não consta o DHP do contador nem no balanço e nem índices econômico e financeiro. O DHP apresentado pela empresa não define a finalidade do mesmo. O contrato de trabalho firmado entre a empresa e engenheiro Felipe Soares não legalidade jurídica e nem está de acordo com normas da CLT, onde exige obrigatoriamente que todos os contratos firmados devem está com a firma reconhecida e assinada na presença de duas testemunhas que também assinam e a declaração de renuncia da visita tecnica foi assinada pelo representante legal da empresa e não pelo responsável técnico, conforme orientação do acordão nº 983/2018 TCU Plenário e outras providências no mesmo sentido”. **A Sra. Presidente e demais membras infomam que o balanço patrimonial apresentado pela empresa J QUEROZ CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI estar com o selo da Junta Comerical da Bahia, comprovando assim o seu registro na mesma, confome exigido no item 5.1.6 do edital, em relação ao questionamento sobre o DHP, em nenhum item constante no edital exige a apresentação do DHP e referente ao questionamento sobre o contrato de prestação de serviços apresentado pela empresa, foi verificado que o mesmo atende ao solicitado no item 5.1.4, letra b.1 do edital no qual solicita: “A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante do profissional ou através do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou ainda, através de contrato de prestação de serviço, desde que o profissional seja devidamente registrado no CREA ou CAU da região competente da prestação do serviço, com comprovação de vínculo na data do recebimento dos envelopes de Habilitação e de Preços”, portanto, tais questionamentos não são critérios para inabilitar a empresa, portanto tais questionamentos não critérios para a inabilitação da empresa;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- b) Sobre o questionamento do representante da empresa **ARMATEC CONSTRUÇÕES EIRELI**, referente ao “contrato de trabalho apresentado pela empresa **TCHERBEDO – TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI** firmado entre a empresa e engenheiro Moreno de Oliveira Ferreira não legalidade jurídica e nem está de acordo com normas da CLT, onde exige obrigatoriamente que todos os contratos firmados devem está com a firma reconhecida e assinada na presença de duas testemunhas que também assinam, além disso o contrato de trabalho está fora das recomendações do CREA que não aceita contrato de trabalho por tempo determinado e este contrato tem prazo de oito meses e e a declaração de renúncia da visita técnica foi assinada pelo representante legal da empresa e não pelo responsável técnico, conforme orientação do acórdão nº 983/2018 TCU Plenário e outras providências no mesmo sentido”. **A Sra. Presidente e demais membras infomam que o contrato de prestação de serviços apresentado pela empresa TCHERBEDO – TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI, foi verificado que o mesmo atende ao solicitado no item 5.1.4, letra b.1 do edital no qual solicita:** “A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante do profissional ou através do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou ainda, através de contrato de prestação de serviço, desde que o profissional seja devidamente registrado no CREA ou CAU da região competente da prestação do serviço, com comprovação de vínculo”, portanto, tal questionamento não é critério para inabilitar a empresa, portanto tais questionamentos não critérios para a inabilitação da empresa;
- c) **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e engenheiro municipal, Sr. Kauê Pereira Cardoso, julgam HABILITADAS as empresas: G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTA EIRELI; J QUEROZ CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI; PRISMA CONSTRUTORA EIRELI – ME; BELLAS CONSTRUÇÕES LTDA – ME; ARMATEC CONSTRUÇÕES EIRELI e TCHERBEDO – TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI, por atenderam as exigências de habilitação constante no edital.**

As licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.”

A Sra. Presidente informa ainda que no dia 28/06/2019 às 08:00hs se fara em sessão pública a abertura do envelope de proposta de preço das empresas habilitadas, se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

Salinas da Margarida, 18 de Junho de 2019

MICHELLE MARINHO AMORIM
Pregoeira/Presidente

MARCIA LOBO DE JESUS GOMES
1º Membro

AUREA FERREIRA DE SOUZA
2º Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0182/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2019 SRP

ASSUNTO: Aquisição de caixa térmica para atender aos beneficiários do Programa de Garantia Alimentar – PGA para armazenamento adequado dos pescados/mariscos Município de Salinas da Margarida – BA.

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, acatando o resultado apresentado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019 - SRP**, bem como lastreada no **PARECER JURÍDICO**, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA** o resultado da presente licitação para as empresas **EXATA EVOLUTION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA -ME**, com sede na Avenida Domingos da Costa Grimaldi, nº 125, sala 03, Centro Peruíbe/SP, Vencedora do item 01 totalizando **R\$ 99.994,00(noventa e nove mil novecentos e noventa e quatro reais)**

Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02(dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Salinas da Margarida, 17 de junho de 2019.

Wilson Ribeiro Pedreira
Prefeito

Travessa Lídio Pena s/n, Centro, Salinas da Margarida-BA • Brasil • Tel: 75 3659-1061